

## RESOLUÇÃO Nº 01 de 04 de Fevereiro de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2019 e Reprogramação de Saldos para 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 053/2019, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária do dia 04 de fevereiro de 2020 e

***Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8.069/90;***

***Considerando a Lei Municipal nº 24/2015 de 07 de abril de 2015 que Dispõe sobre a política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.***

***Considerando a Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.***

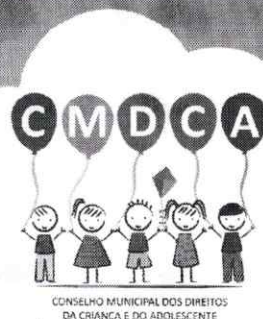
***Considerando a Instrução Normativa nº 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.***

### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar a prestação de contas do exercício 2019, transferido pelo FIA – Fundo Estadual da Infância e Adolescência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo à **Incentivo das Estruturas do Conselho Tutelar**, executado no exercício 2019, no valor R\$ 65.351,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais).

**Art. 2º.** Aprovar a **devolução do saldo remanescente do exercício 2019** transferido pelo FIA – Fundo Estadual da Infância e Adolescência para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, relativo à **Incentivo das Estruturas do Conselho Tutelar**, no valor R\$ 6.523,59 (Seis mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos), valor este, referente a uma das linhas de cofinanciamento, não utilizadas na íntegra.

**Art. 3º.** Aprovar a prestação de contas do **Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil**, oriundo de doações/contribuições alocados no FIA – Fundo Municipal dos Direitos da



Criança e do Adolescente executado no exercício 2019 no valor de **R\$ 59.656,58** (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**Art. 4º.** Aprovar a **reprogramação do saldo remanescente** do exercício 2019, alocados no FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundo de doação/contribuições a ser executado no exercício 2020, no **Programa Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil** no valor de **R\$ 78.285,32** (setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

**Art. 5º.** Aprovar a prestação de contas do recurso oriundo de doações de **Imposto de Renda** alocados no FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente executado no exercício 2019 no valor de **R\$ 12.823,26** (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos).

**Art. 6º.** Aprovar a **reprogramação do saldo remanescente** do exercício 2019, alocados no FIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, oriundo de doações de **Imposto de Renda** a ser executado no exercício 2020, no valor de **R\$ 25.994,10** (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos).

**Art. 7º.** Aprovar o relatório referente ao plano de aplicação da **reprogramação do saldo remanescente** do exercício 2019 para serem executados no exercício 2020 conforme segue:

| BLOCO                                               | FUNDO             | CONTA E FONTE            | VALOR/ SUPERÁVIT | APLICAÇÃO                      |
|-----------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------------------------------|
| <i>Erradicação do Trabalho Infantil</i>             | FIA               | C/C 886-9<br>Fonte 880   | 78.285,32        | Custeio – Bolsas de Incentivos |
| <i>Imposto de renda</i>                             | FIA               | C/C 464-2<br>Fonte 880   | 25.951,77        | Serviços de Terceiros          |
| <i>Incentivo Atenção a Criança e ao Adolescente</i> | FIA               | C/C 1248-3<br>Fonte 880  | 30.000,00        | Material e Custeio             |
| <i>Incentivo CMDCA</i>                              | FIA               | C/C 1249-1<br>Fonte 880  | 9.600,00         | Custeio Serviços de Terceiro   |
| <i>Recurso Leilão Veículo</i>                       | Alienação de Bens | C/C 13524-0<br>Fonte 501 | 14.100,00        | Material permanente            |

**Art. 8º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Maicon Charles Bassanese*  
**Maicon Charles Bassanese**  
 Presidente do CMDCA